

Aviso de Esclarecimento da ARSER: Pregão nº 161/2019

De : Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - Arser <notificacao@arser.maceio.al.gov.br>

Sex, 17 de jan de 2020 13:24

Assunto : Aviso de Esclarecimento da ARSER: Pregão nº 161/2019**Para :** sammara lira <sammara.lira@arser.maceio.al.gov.br>**Cc :** gerencia licitacoes <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Aviso de Esclarecimento em Pregão Eletrônico!

Licitação

Prezado pregoeiro SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA com matrícula: 923912, confira a nova Esclarecimento aberta por GABRIEL GUSMÃO ROCHA.

Número do protocolo: **7100/073454/2017**Data de abertura: **22/01/2020** as **08:30** horasModalidade: **Pregão Eletrônico**Número: **161/2019****Objeto:**

Contratação de empresa especializada na gestão integrada da rede semafórica da cidade de Maceió, através da implantação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas inteligentes de controle de tráfego.

[Visualizar Interesses](#)

Pedido de Esclarecimento

Interessado: **GABRIEL GUSMÃO ROCHA**Email: **gabriel.vns@hotmail.com**Assunto: **ESCLARECIMENTO**

Descrição: **DOS QUESTIONAMENTOS QUANTO A SEGURANÇA DAS AMOSTRAS:** Entendemos que durante a etapa de avaliação de amostra poderão ser instaladas câmeras de videomonitoramento para que a licitante possa criar registro em caso de vandalismo de seus equipamentos que estarão expostos na via, está correto nosso entendimento? Em caso de vandalismo ou intervenção externa não autorizada qual será a atitude da comissão de avaliação de amostra? Entendemos que será dado novo prazo para retificação de possíveis dados interpostos, está correto nosso entendimento? Caso afirmativo qual prazo será esse, visto que não consta no termo de referência? Caso contrário, acreditamos que o edital deva ser retificado para que as amostras sejam disponibilizadas exclusivamente na presença da licitante, proprietária dos equipamentos, e a condição de avaliação durante um período de dois dias deve ser retirada do termo de referência uma vez que não há meios da licitante garantir a segurança dos equipamentos para garantir atendimento a amostra, estão sujeito a vandalismo ou intervenções externas de má fé. **QUANTO AO TEXTO RESTRITIVO NA EXIGÊNCIA DE ATESTAÇÃO:** Entendemos que o a exigência de atestado de módulo de comunicação 4G/LTE é restritiva, visto que não há necessariamente necessidade de um pacote de dados 4G dependendo do protocolo de comunicação de cada equipamento, e que um atestado com módulos de comunicação que usem rede celular (GPS/GPRS/3G) serão aceitos por serem considerados equivalente, uma vez que não há qualquer diferença técnica em termos de fornecimento e instalação. Está correto nosso entendimento? **SOBRE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOTOEIRA INTELIGENTE:** Há especificação técnica de botoeira de pedestre com dispositivo sonoro, entretanto tal especificação está em desconformidade com a resolução 704º do CONTRAN que especifica botoeiras sonoras e estipula obrigatoriedade de adequação das travessias de pedestre até dezembro de 2019. Sendo assim cabe retificação do texto do termo de referência alterando a especificação para atender à resolução. Caso contrário a especificação irregular e o certame não deveria ocorrer **DOS PEDIDOS** Ante o exposto, vem o Impugnante respeitosamente à Vossas Senhorias, requerer sejam aclarados os tópicos acima questionados, para que, em sendo acolhidos, ocorra posteriormente a retificação dos itens indevidos. **GABRIEL GUSMÃO ROCHA CPF nº 133.217.557-00**

Criado em: **17/01/2020 às 13:23**[Responder](#)**RESPONDER EM ATÉ 24H**

Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 – CNPJ: 26.981.455/0001-29

(82) 3312-5100

ouvidoria@arser.maceio.al.gov.br